



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Apresenta-se organizado neste documento um conjunto de elementos e informações caracterizadores, para subsidiar o processo de contratação.

Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade identificada.

Sendo assim, detecta-se a necessidade (primeiro passo do processo) e transforma-se essa necessidade em uma **requisição** (documento padrão a ser preenchido pelo requisitante) na qual descreve-se de forma detalhada o que se almeja e se encaminha ao departamento de licitações.

Portanto, o objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la sob a perspectiva do interesse Público e em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, trata-se de documento constituído com a soma de esforços do departamento requisitante, departamento de licitações e dos agentes de contratação que atuarão ao longo do certame, com a intervenção de profissionais de áreas de conhecimento específico do objeto pretendido.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS***

1.1 NÚMERO DO PROCESSO:

Será definido pelo departamento de licitações.

1.2 OBJETO

Aquisição de equipamentos hospitalares, compreendendo Camas Hospitalares, Maca Ginecológica e Refrigerador para Conservação de Vacinas, destinados ao fortalecimento da infraestrutura de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 DA DEFINIÇÃO DE OBJETO COMO COMUM

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, visto que, o objeto possui padrão de desempenho e qualidade que pode ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES (ART. 78, LEI 14.133/2021)

1.4.1 Registro de Preços

Não serão observadas as regras do sistema de registro de preços por se tratar de bem cujas quantidades são completamente previsíveis e de entrega imediata e integral e os prazos de entrega estão delimitados no Termo de Referência.

1.5 DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Não será permitida a participação de pessoa física considerando que a presente contratação exige capital social mínimo bem como estrutura mínima adequada para armazenamento dos produtos incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física nos termos do art.4º do Decreto nº298/2023.



1.6 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A vedação a participação de consórcios é necessária em se tratando de licitações exclusivas para micro e pequenas empresas. Ora, o regime especial conferido às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP tem por objetivo a implementação de uma política pública de fomento e incentivo destas entidades. Esta é a razão pela qual o legislador previu a possibilidade de haver licitação exclusiva para estas pessoas jurídicas no âmbito da Administração. Permitir que estas empresas se unam em consórcio para fins de disputar uma licitação exclusiva para as ME e EPP desnaturaria o intento legislativo. Afinal, normalmente as empresas se unem em consórcio para possibilitar a execução de objetos vultosos que, sozinhas, não seriam capazes de ultimar, ampliando-se nesses casos, a competitividade porque empresas menores, unidas, poderiam competir com as grandes empresas de determinado setor econômico. Em se tratando de licitação exclusiva para ME e EPP, o raciocínio é inverso. Isso porque, nesta forma de licitação, em que o objeto é de valor simplório e normalmente de mais simples execução, permitir a participação de consórcios causaria manifesto prejuízo às demais licitantes e à ampla competitividade do certame. Para mais, verifica-se que se trata de serviços de baixa complexidade técnica, de forma que não se trata de objetos vultuosos, podendo uma empresa entregar o objeto de forma adequada.

1.7 DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

Será permitida a participação de empresas em cooperativa na presente contratação desde que atendidos os requisitos previstos nos incisos I a IV do art. 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.8 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A participação é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

Servidor: Fernanda C. Bohn da Silva - Matrícula: 10661

Servidor: Leandro Lima Galvão – Matrícula: 11411

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

Aplica-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

Esta contratação está sujeita à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além dos seguintes decretos: o Decreto Municipal nº 078/2024, que estabelece critérios de licitação baseados no menor preço ou maior desconto; o Decreto Municipal nº 286/2023, que regulamenta a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP); o Decreto Municipal nº 287/2023, que disciplina a Pesquisa de Preço, o Decreto Municipal nº 290/2023 que regulamenta a elaboração do Termo de Referência, juntamente com outros decretos aplicáveis à NLLC para este caso.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como finalidade suprir a necessidade de equipamentos essenciais ao atendimento em saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Lúcia – PR, assegurando condições adequadas para a assistência, a segurança do paciente e o cumprimento das normas sanitárias vigentes.



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Atualmente, verifica-se que a estrutura disponível é insuficiente ou encontra-se com equipamentos desgastados pelo uso contínuo, apresentando limitações funcionais que comprometem a qualidade do atendimento, o conforto dos pacientes e a eficiência das equipes de saúde. No caso específico da Câmara de Vacinas, o Município necessita assegurar a manutenção da temperatura adequada das vacinas, conforme diretrizes do Programa Nacional de Imunizações, fator indispensável para preservar a eficácia dos imunobiológicos distribuídos à população.

A Aquisição das Camas Hospitalares justifica-se pela necessidade de oferecer melhores condições de permanência, acomodação e mobilidade aos pacientes em observação, internação temporária ou durante procedimentos clínicos. Além disso, permite aos profissionais realizar procedimentos de forma ergonômica e segura, reduzindo riscos ocupacionais.

A Maca Ginecológica, por sua vez, é indispensável para a realização de atendimentos, consultas e exames ginecológicos, assegurando postura adequada do paciente e condições apropriadas ao profissional de saúde, garantindo humanização, privacidade e segurança no atendimento, especialmente nas ações de prevenção e cuidado da saúde da mulher.

Já o Refrigerador para Vacinas é equipamento fundamental para a manutenção da cadeia de frio, assegurando que as vacinas sejam armazenadas em temperatura controlada entre +2°C e +8°C, com sistema de monitoramento contínuo, alarmes de variação e plano de contingência em caso de falta de energia. O não cumprimento dessas condições pode resultar em perda de eficácia das vacinas, desperdício de recursos públicos e risco direto à saúde da população.

Assim, a contratação se faz necessária para que se dê a continuidade do serviço público e proteção da saúde coletiva, garantindo melhores condições estruturais e operacionais nas unidades de saúde do município, contribuindo para:

- A qualidade e segurança do atendimento ao cidadão;
- A humanização do cuidado prestado aos pacientes;
- A prevenção de doenças e proteção da comunidade;
- A adequação às normas sanitárias nacionais, incluindo ANVISA e PNI;
- A gestão responsável dos recursos públicos, evitando prejuízos decorrentes de perdas de insumos ou falhas operacionais.

Dessa forma, a contratação ora proposta mostra-se necessária, adequada e justificada, visando ao interesse público, melhoria contínua da assistência em saúde e garantia de efetividade das políticas públicas do SUS no município

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LEANDRO LIMA GALVÃO

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	CAMA HOSPITALAR- Material da estrutura: Aço inoxidável, com soldas	UN	5



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	acabadas e superfícies lisas, resistentes à oxidação e fáceis de higienizar. Cabeceira e peseira em polietileno de alta densidade ou inox, removíveis. Movimentos: Três movimentos independentes, operados por manivelas manuais rebatíveis/escamoteáveis: Dorso/Fowler: regulagem até 70–80°; Elevação/baixamento do conjunto leito (altura): conforme faixa indicada no anexo; ou manual para modelos não com regulagem de altura; Flexão/elevação de pernas. Comando: Manual por 3 manivelas (uma para cada movimento), em inox ou com acabamento antiderrapante; mecanismo por fuso ou similar que garanta movimento suave e sem folgas excessivas. Capacidade de carga: Mínimo de 150 kg; Dimensões aproximadas: Comprimento total até 2,00–2,20 m; largura útil 0,90–1,00 m; altura do leito conforme necessidade (especificar faixa). Caso o município exija padronização, indicar medidas no quadro de parâmetros. Rodízios: 4 rodízios, sendo no mínimo 2 com sistema de travamento; diâmetro recomendado 5" ou 6"; acabamento em material termoplástico de fácil limpeza. Laterais de proteção: Grades laterais rebatíveis com sistema de travamento seguro; material inox ou tubo revestido, com sistema que impeça abertura accidental. Acessórios obrigatórios: Suporte para soro (fixo ou removível); cabeceira e peseira removíveis ou com encaixe rápido.		
2	MACA GINECOLÓGICA com as seguintes especificações mínimas: 5 Níveis de elevação de tronco e pernas, Estrutura reforçada, fácil higienização, MDF 15MM Antibacteriano. Capacidade de carga mínima de 150 KG. Deverá ser entregue montado no	UN	2



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	local indicado. Apresentar registro ANVISA.		
3	REFRIGERADOR PARA VACINAS (CÂMARA CONSERVADORA DE VACINAS) -Capacidade de doses: 32.000 doses (5ml – ampolas). Capacidade de no mínimo 500 litros . Sistema de comando digital micro processado com trabalho de +2°C a +8°C, ajustado de fábrica em +4°C. Sistema de pintura eletrostática. Interior totalmente construído em aço inoxidável para longa vida útil do produto com sistema especial de gavetas deslizantes construídas totalmente em aço inoxidável. Porta de vidro antiembaçante. Sistema de emergência integrado que mantém a temperatura ideal do equipamento sem energia elétrica. Isolamento térmico de alta resistência. Mínimo de 70 mm em poliuretano injetado expandido (livre de cfc), garantindo maior eficiência energética e estabilidade de temperatura. Tecnologias voltadas à cadeia de frio. Sistema de segurança (safety system). Registro gráfico contínuo de temperatura. Controlador de alta e baixa temperatura com indicador visual e alarme audiovisual. Monitoramento remoto. Exportação de dados por pen drive ou diretamente pela nuvem para emissão de relatórios com o histórico de uso do produto. Equipamento com conectividade WiFi. Discador telefônico para até três números, Voltagem 110 ou 220 a ser escolhida no ato do pedido. Medidas: mínimas Altura 213 cm; Largura 71 cm e Profundidade 86 cm, Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência técnica deverá ser por conta da contratada, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o traslado do equipamento até o local de assistência técnica durante todo o prazo da garantia. O produto deve atender às exigências da Agência Nacional de	UN	1



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.594.776/0001-93

Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

	Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Programa Nacional de Imunizações (PIN).		
--	--	--	--

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao art. 18, §1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, realizou-se levantamento de mercado visando identificar alternativas tecnicamente adequadas e economicamente viáveis para a aquisição de camas hospitalares, maca ginecológica e refrigerador científico para conservação de vacinas. A análise foi pautada não apenas no custo de aquisição, mas também na avaliação do ciclo de vida dos bens, considerando durabilidade, manutenção, eficiência operacional, impacto ambiental e custo total ao longo do tempo.

Para as camas hospitalares, foram identificadas alternativas em aço carbono com pintura e modelos confeccionados em aço inoxidável, com acionamento manual ou elétrico. Observou-se que, embora alguns modelos elétricos apresentem recursos adicionais, estes possuem maior custo de manutenção e maior probabilidade de falhas mecânicas em ambientes de uso contínuo. Já os modelos com estrutura em aço inoxidável e movimentos manuais apresentam maior resistência, fácil higienização, menor necessidade de reparos e maior vida útil, mostrando-se mais vantajosos quando considerado o ciclo de vida completo do equipamento.

No caso da maca ginecológica, verificou-se a existência de modelos simples e modelos com articulação de tronco e pernas. Embora modelos simples apresentem menor custo inicial, não atendem às necessidades de ergonomia, humanização do cuidado e adequação sanitária. Assim, optou-se pela maca com articulação, superfície antibacteriana e estrutura reforçada, pois esta proporciona conforto ao paciente, segurança ao profissional e maior aplicabilidade nos serviços de saúde, reduzindo a necessidade de substituições e garantindo maior durabilidade.

Em relação ao refrigerador científico para vacinas, analisaram-se três possibilidades: refrigeradores domésticos, comerciais e modelos certificados para Rede de Frio. Constatou-se que refrigeradores domésticos e comerciais apresentam variações térmicas significativas, risco de congelamento ou aquecimento das vacinas e maior consumo de energia. A alternativa tecnicamente adequada é o refrigerador científico certificado, pois opera dentro do intervalo exigido pelo (+2°C a +8°C), possui sistema de monitoramento remoto, alarmes sonoros e visuais, plano de contingência e maior isolamento térmico, reduzindo a perda de imunobiológicos, que possuem alto valor econômico e sanitário.

A contratação proposta revela-se vantajosa porque seleciona equipamentos com maior durabilidade, menor custo de manutenção e maior eficiência operacional ao longo do tempo, garantindo melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando despesas futuras com reposições e reparos. Além disso, no caso do refrigerador científico, a aquisição previne a perda de vacinas por falhas de armazenamento, o que representa não apenas proteção do patrimônio público, mas, sobretudo, proteção da saúde da população, pois assegura a eficácia dos imunobiológicos. Portanto, considerando o ciclo de vida dos bens, a solução escolhida não é apenas a mais adequada do ponto de vista técnico e sanitário, mas também a mais econômica, segura e sustentável, alinhando-se aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição integrada de camas hospitalares, maca ginecológica e refrigerador científico para conservação de vacinas, de forma a fortalecer a estrutura física e funcional da unidade de saúde do município e garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

A cama hospitalar em aço inoxidável com três movimentos manuais foi selecionada por oferecer robustez, durabilidade, fácil higienização, segurança ao paciente e ergonomia ao profissional, permitindo



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

ajustes adequados de posição para observação, recuperação, procedimentos clínicos e estabilização. Sua estrutura reforçada e mecanismos de operação manual reduzem custos futuros de manutenção e aumentam a vida útil do equipamento.

A maca ginecológica articulada complementa a solução ao possibilitar a realização adequada de consultas e exames ginecológicos, assegurando conforto, privacidade e humanização do atendimento, atendendo aos protocolos de saúde da mulher previstos nas linhas de cuidado do SUS. A superfície antibacteriana e a estrutura reforçada garantem segurança sanitária e maior durabilidade.

O refrigerador científico para vacinas, certificado para utilização na Rede de Frio, é componente central para a garantia da eficácia dos imunobiológicos utilizados na vacinação da população. O equipamento assegura o controle preciso da temperatura entre +2°C e +8°C, com monitoramento remoto, alarmes sonoros e visuais, registro histórico contínuo e sistema de contingência em caso de queda de energia, evitando perdas de vacinas e garantindo o cumprimento das normas da ANVISA e do Programa Nacional de Imunizações.

A solução adotada, portanto, não se limita à simples aquisição de equipamentos, mas visa à melhoria contínua da qualidade assistencial, ao fortalecimento da rede municipal de saúde, à promoção da segurança sanitária e ao uso eficiente dos recursos públicos. Com esses itens, a administração assegura melhores condições de atendimento, maior humanização do cuidado, redução de riscos operacionais e proteção da saúde coletiva, cumprindo sua responsabilidade constitucional de garantir o acesso à saúde de forma integral e segura.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS***

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi realizada com base na demanda real dos serviços de saúde do município, na capacidade de atendimento das unidades e na necessidade de garantir condições adequadas de uso, observação, procedimentos e conservação de imunobiológicos, conforme preconiza o Sistema Único de Saúde (SUS). Para tanto, foram considerados dados de utilização atual, expansão de atendimentos, substituição de equipamentos desgastados e padronização do serviço.

Cama Hospitalar – 5 unidades: A aquisição de 5 (cinco) camas hospitalares justifica-se pela necessidade de: Reforçar a estrutura de leitos de observação e pequena permanência e substituir equipamentos antigos que apresentam desgaste estrutural;

A quantidade definida é suficiente para suprir a demanda atual e evitar interrupções nos atendimentos, mantendo margem operacional segura.

Maca Ginecológica – 2 unidades

A aquisição de 2 (duas) macas ginecológicas articuladas é necessária para:

Atender às rotinas de consultas e exames ginecológicos realizados nas unidades de atenção primária;

Promover o cuidado integral à saúde da mulher, conforme as políticas do SUS;

Substituir equipamentos inadequados ou já obsoletos.

A quantidade atende adequadamente a rotina dos atendimentos regulares e procedimentos preventivos sem gerar ociosidade.

Refrigerador Científico para Vacinas – 1 unidade: A aquisição de 1 (uma) câmara refrigerada científica para vacinas se faz indispensável para: Garantir a manutenção da cadeia de frio, mantendo imunobiológicos entre +2°C e +8°C; assegurar confiabilidade e estabilidade térmica, prevenindo perdas de vacinas;

Adequar a estrutura municipal às exigências do Programa Nacional de Imunizações (PNI);



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

Substituir ou ampliar a capacidade da atual rede de armazenamento.

A quantidade é suficiente para atender a demanda de armazenamento das vacinas utilizadas no município, garantindo distribuição adequada às campanhas e rotina anual de imunização.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO***

Será realizada pesquisa de preços nos termos do Decreto Municipal nº 287/2023, que disciplina a Pesquisa de Preço para obtenção do valor de referência.

Será realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, mediano ou menor preço, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Estima-se que a contratação será no valor aproximado de R\$ 46.000,00(Quarenta e Seis Mil Reais).

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO***

A presente contratação será dividida em itens unitários com vistas a estimular a competitividade com potencial de impacto na redução do preço final de cada item em atendimento ao princípio da competitividade e economicidade.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Não está previsto no PCA – pelos motivos dos quais o Município se encontra em processo de elaboração do mesmo, porém a contratação está prevista na LOA/2025.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se melhorar a qualidade e a segurança do atendimento prestado à população, por meio da disponibilização de equipamentos adequados às necessidades assistenciais das unidades de saúde. A aquisição das camas hospitalares visa garantir conforto, estabilidade e ergonomia aos pacientes e profissionais durante procedimentos e períodos de observação, substituindo equipamentos desgastados e inadequados que atualmente comprometem a eficiência do cuidado. A aquisição das macas ginecológicas permitirá qualificar o atendimento à saúde da mulher, assegurando condições apropriadas para consultas, exames e procedimentos preventivos, promovendo acolhimento humanizado e respeito à dignidade da paciente. Já o refrigerador científico para conservação de vacinas tem como resultado esperado a manutenção adequada da cadeia de frio, preservando a eficácia dos imunobiológicos utilizados nas ações de imunização, reduzindo o risco de perdas, desperdícios de recursos públicos e falhas em estratégias de prevenção de doenças. Assim, a contratação contribuirá diretamente para o fortalecimento da rede municipal de saúde, para a continuidade dos serviços essenciais, para o cumprimento das normas sanitárias vigentes e para o uso eficiente e responsável dos recursos públicos, promovendo impacto positivo na saúde coletiva do município.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 95.594.776/0001-93
Avenida do Rosário, 228 Fone 45 3288-1144 CEP 85795-000 Santa Lúcia – Pr.

A contratação em questão apresenta impactos ambientais relacionados principalmente à produção, uso e descarte dos equipamentos, sendo fundamental observar práticas de sustentabilidade durante todo o ciclo de vida dos bens. As camas hospitalares e as macas ginecológicas são fabricadas predominantemente com aço inoxidável e materiais de alta durabilidade, o que reduz a necessidade de substituições frequentes e diminui a geração de resíduos a médio e longo prazo. O aço inoxidável é um material reciclável, o que contribui positivamente para a destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil dos equipamentos.

No caso do refrigerador científico para vacinas, seu funcionamento demanda consumo de energia elétrica, sendo importante priorizar modelos com eficiência energética para reduzir o impacto ambiental associado ao consumo contínuo. O isolamento térmico livre de gases prejudiciais à camada de ozônio (como CFCs) também contribui para minimizar efeitos nocivos no meio ambiente. Além disso, o correto descarte de componentes eletrônicos e sistemas de refrigeração deve ser realizado por empresa especializada, evitando riscos de contaminação do solo e da água por substâncias químicas.

Durante o uso dos equipamentos, o impacto ambiental é considerado baixo, desde que mantidas rotinas de manutenção preventiva e boas práticas de higienização. Ao final de sua vida útil, os materiais devem ser encaminhados para reciclagem ou processamento adequado, evitando acúmulo de resíduos sólidos e favorecendo a economia circular. Assim, ao considerar o ciclo de vida dos produtos e adotar critérios de sustentabilidade na contratação, é possível reduzir impactos ambientais, promover o uso eficiente dos recursos naturais e contribuir para a política municipal de desenvolvimento sustentável.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE***

Esta equipe de planejamento (ou este servidor) declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Santa Lúcia-Pr., 10 de novembro de 2025.

LEANDRO LIMA GALVÃO
Matrícula: 11411
SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

KÁTIA DAIANA BUSANELLO LARSEN
Matrícula: 7801
ENFERMEIRA

FERNANDA.C. BOHN DA SILVA
Matrícula: 10661
AGENTE DE PLANEJAMENTO